

O **CONSMEPI -CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.325.226/0001-32, com endereço à Rua Santa Lúcia, nº. 291 A -Bairro Aclimação – CEP 35.930-117 - João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Presidente do CONSMEPI, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Piracicaba, Augusto Henrique da Silva, inscrito no CPF sob o nº: 061.814.756-05, portador do RG MG-12.456.769 SSP-MG, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o **Município de JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Laércio José Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº: 195.086.896-68, portador do RG M-179.239, denominado de agora em diante MUNICÍPIO em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada dos seguintes serviços:

- a) Programa de Manutenção dos Serviços do Castramóvel;
- b) Todos os serviços vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Diretoria de Programas e Desenvolvimento Regional e Diretoria Administrativa.

1.2. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de execução orçamentária da gestão associada dos serviços públicos envolvendo despesas correntes e/ou de capital da gestão (administração) e da execução do objeto contratual.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O contrato de rateio adotará o regime de execução na forma de gestão associada dos serviços indicados na cláusula primeira.

2.2 A gestão associada envolverá os custos administrativos e de execução dos serviços descritos no item 1.1 e será efetivada na forma de execução indireta da iniciativa privada através das modalidades de licitação e procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, adotando-se, preferencialmente, o registro de preços para materiais e insumos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 O presente contrato de rateio será regido pelas seguintes normas:

- 3.1.1 Lei nº 4.320/64;
- 3.1.2 Lei 11.107/05;
- 3.1.3 Lei nº 14.133/2021, art. 89 e ss. e art. 184;
- 3.1.4 Decreto nº 6.017/05;
- 3.1.5 Portaria STN nº 274/2016;

- 3.1.6 Consolidação de contrato de consórcio público do CONSMEPI;
- 3.1.7 Estatuto consolidado do CONSÓRCIO;
- 3.1.8 Deliberações da Assembleia Geral e Conselho de Secretários;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

4.1 Durante a vigência deste termo de contrato a gestão do contrato competirá à empregada do CONSÓRCIO Sra. CHRISTIANE LINHARES VALE, CPF nº 971.940.426-49, SECRETARIA EXECUTIVA, competindo ao servidor público Marco Antônio Penido Simas, CPF nº 107.465.73650, Secretário Municipal de Serviços Urbanos a fiscalização em nome do MUNICÍPIO da execução de seu objeto.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE TRANSFERÊNCIA**

**5.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 151.408,60 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), observados os seguintes valores:**

5.1.1 R\$ 134.723,60 (cento e trinta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), destinados às despesas correntes e/ou de capital de gestão do CONSMEPI;

5.1.2 R\$ 1.462,00 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais) destinados ao serviço de CASTRAMOVEL;

5.1.3 R\$ 15.223,00 (quinze mil duzentos e vinte e três reais) apurado por estimativa, vinculado a imposto de renda na fonte e aplicação financeira dos recursos transferidos e serão destinados ao CONSÓRCIO.

5.2 A transferência dos recursos financeiros indicados no item 5.1 será efetivada mensalmente, todo o dia 10 (dez) e incorrendo a referida data em dia não útil será transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o cronograma de desembolso abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Transferência</b>
01	10/01/2025	R\$ 11.348,80
02	10/02/2025	R\$ 11.348,80
03	10/03/2025	R\$ 11.348,80
04	10/04/2025	R\$ 11.348,80
05	10/05/2025	R\$ 11.348,80
06	10/06/2025	R\$ 11.348,80
07	10/07/2025	R\$ 11.348,80
08	10/08/2025	R\$ 11.348,80
09	10/09/2025	R\$ 11.348,80
10	10/10/2025	R\$ 11.348,80
11	10/11/2025	R\$ 11.348,80
12	10/12/2025	R\$ 11.348,80

**5.2.1 A transferência financeira será efetivada através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA a ser realizada conforme cronograma acima na conta bancária informada a seguir:**

**Banco do Brasil**

**Agencia: 2220-9**

**Conta: 45.981-X**

5.2.2 Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência bancária, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso, ultrapassados 10 (dez) dias úteis de atraso, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

5.3 O critério de rateio das despesas de gestão decorre de deliberação da Assembleia Geral através da Resolução nº 077/2024 de 05 de Novembro de 2024, que aprovou a proposta orçamentária do CONSÓRCIO, consignando-se que o rateio se dará da seguinte forma:

**5.3.1 – RATEIO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA: Estabelecido de forma isonômica entre todos os Entes consorciados no valor mensal de R\$ 11.348,80 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

5.4 As despesas de gestão de serviços públicos indicadas na cláusula primeira foi apurada conforme o seguinte critério: decorre de deliberação da assembleia que determinou a instituição do rateio.

5.4.1 Os valores unitários e critérios de rateio da gestão de serviços públicos se encontram disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [www.consmepi.mg.gov.br](http://www.consmepi.mg.gov.br)

5.5 Em razão da vigência anual do presente instrumento não ocorrerá reajustamento de preços.

5.6 Havendo necessidade de aplicação de atualização monetária será utilizado o INPC apurado entre a data do adimplemento da obrigação e data do efetivo pagamento.

5.7 Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO que ao final do exercício não tenham sido utilizados, serão restituídos ao MUNICÍPIO até o último dia útil do mês seguinte ao término da vigência do contrato.

5.8 É facultado ao MUNICÍPIO, mediante prévia e formal solicitação, a reprogramação de saldo financeiro não utilizado mediante inclusão na execução contratual do exercício financeiro seguinte, na forma de acréscimo ao valor inicialmente previsto ou na forma de adiantamento do cronograma de desembolso do referido contrato de rateio do exercício seguinte, devendo, em qualquer caso, atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

5.8.1 A restituição e/ou devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a restituição/devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de rateio.

5.9 As disposições dos itens 5.7 e 5.8 não se aplicam a eventual saldo financeiro de recursos destinado às despesas de gestão, que serão destinadas a fundo de natureza contábil mantido pelo CONSÓRCIO para esta finalidade.

5.10 As receitas oriundas da aplicação financeira dos recursos transferidos do item 5.1.3 e as receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte - IRRF serão destinadas ao Consórcio, em atendimento a cláusula 41ª, §1º, incisos XIV, XV e XVII da consolidação de contrato de consórcio do CONSMEPI.

5.10.1 Para fins de contabilização das receitas indicadas no item 5.10, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.10.1.1 O IRRF e a aplicação financeira, no âmbito deste contrato de programa, serão contabilizados como receita extraorçamentária;

5.10.1.2 Posteriormente, será informado ao Município o valor correspondente da receita apurada no item 5.10.1.1, para fins de contabilização no Município como receita orçamentária;

5.10.1.3 Cumprida a etapa do item 5.10.1.2, o Município formalizará uma despesa orçamentária vinculada ao contrato de rateio anual mantido entre o CONSMEPI e Município, considerando valor estimativo previamente lançado para esta finalidade no referido contrato de rateio;

5.10.1.4 Cumprida a etapa do item 5.10.1.3 o CONSMEPI providenciará o lançamento do IRRF e rendimento de aplicação financeira previsto no item 5.10.1 como receita orçamentária vinculada ao contrato de rateio anual firmado.

5.10.1.5 Eventual saldo financeiro do rateio, decorrente das receitas indicadas no item 5.10.1 serão transferidas e vinculadas ao fundo de natureza contábil do CONSMEPI destinado a realização de investimentos;

5.10.1.6 As operações descritas no item 5.10.1 e subitens 5.10.1.1 a 5.10.1.4 possuem caráter exclusivamente orçamentário, devendo serem realizadas somente no âmbito orçamentário, sem qualquer realização de movimentação financeira.

5.11 As informações dos itens 5.10 e 5.10.1 serão objeto de consolidação contábil no Município, observadas as datas de sua efetivação em julho e dezembro do ano de 2025.

5.12 Nos termos do art. 15 do Decreto nº 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.

5.13 Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.

5.14 Fica o CONSÓRCIO autorizado a constituir conta contábil de provisão para cobertura de risco fiscal vinculado aos serviços especializados prestados pelo Consórcio no âmbito de gestão e/ou delegação de serviços públicos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS**

6.1 O presente contrato de rateio irá vigorar no período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

6.2 Os prazos de execução referentes à gestão associada dos serviços observará o respectivo regulamento do CONSÓRCIO para o serviço a ser gerido.

6.3 A liquidação e pagamento de despesa ocorrerá no âmbito da execução orçamentária (ordenação e liquidação das despesas) vinculadas ao CONSÓRCIO, a ser consolidada, na condição de administração indireta do Município, da execução orçamentária do MUNICÍPIO.

6.4 Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é vedada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 6.1, ressalvada a hipótese de utilização dos recursos, na mesma vinculação, no exercício seguinte mediante expressa e formal solicitação do MUNICÍPIO, conforme previsto no item 5.8.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá a conta da seguinte dotação orçamentária no âmbito do CONSÓRCIO:

01.01.04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

01.01.04.122.0001.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CASTRAMÓVEL;

7.2 A despesa executada pelo CONSÓRCIO será objeto de consolidação no MUNICÍPIO na seguinte dotação orçamentária:

02.01.3001.15.452.15022.14/ 02.01.3001.15.452.1502.2140

7.3 O MUNICÍPIO consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público, devendo discriminar as transferências a consórcio público, quanto à natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme definido na Portaria STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

7.4 O orçamento do CONSÓRCIO deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação por função, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

7.4.1 A classificação por função e por grupo de natureza de despesa do consórcio público deverá observar a classificação do ente consorciado transferidor, conforme item 7.3.

7.4.2 As receitas de transferências recebidas pelos consórcios públicos em virtude do contrato de rateio deverão ser classificadas em códigos de fonte/destinação de recursos, que reflitam as finalidades da transferência, devendo o CONSÓRCIO registrar a execução orçamentária da despesa nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

8.1 Realizar a gestão associada dos serviços públicos na forma prevista na cláusula primeira.

8.2 Realizar a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

8.3 Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

8.4 Publicar o extrato deste contrato de rateio;

8.5 Cumprir o disposto no §4º do art. 8º da Lei 11.107/2005 mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio.

8.6 Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 274/2016 e suas alterações posteriores;

8.7 Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas nos itens 8.5 e 8.6 até quinze dias após o encerramento do período de referência.

8.8 Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:

a) o orçamento do CONSÓRCIO;

b) o contrato de rateio, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;

c) as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;

d) o Relatório de Gestão Fiscal

e) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

8.9 Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

8.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 Garantir o fiel cumprimento do disposto nos itens 5.2 e 5.2.1; 5.10; 7.3;

9.2 Informar as dotações orçamentárias ao CONSÓRCIO, observando as normas de contabilidade pública, especialmente o MCASP vigente quanto a correta indicação da modalidade de aplicação, categoria econômica e elemento de despesa e demais componentes da rubrica orçamentária;

9.3 Realizar a transferência bancária em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;

9.4 Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de rateio;

9.5 Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;

9.6 Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E RESCISÃO

10.1 Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da sanção prevista no §5º do art. 8º da Lei 11.107/2005.

10.2 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.3 As rescisões observarão o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, consignando-se que a obrigação contida na efetivação da transferência prevista 5.1.1 para todo o exercício financeiro mesmo na hipótese de rescisão antecipada do contrato, hipótese em que o valor remanescente deverá ser integralmente transferido em parcela única como condição para a formalização da rescisão.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente instrumento poderá ser alterado na forma e hipóteses constantes do art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, excluída a hipótese de prorrogação da vigência que extrapole o exercício financeiro de sua execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1 Em conformidade com a Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021, não se aplicam ao presente instrumento cláusulas e disposições referentes ao art. 92, incisos IX, X, XI, XII, XIII, XV e XVI da Lei nº 14.133/2021.

A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com as disposições do Decreto-lei nº 4.657/1942.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. da Lei nº 11.107/2005 fica estabelecido o foro no Município João Monlevade correspondente a sede do CONSÓRCIO para a finalidade de dirimir qualquer questão contratual.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Casos omissos e excepcionais serão apreciados e decididos, adotando as disposições do Decreto-lei nº 4.657/1942.

14.2 Aplicam-se ao presente Contrato a legislação descrita na cláusula terceira e, na hipótese de ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

14.3 O presente instrumento, em conformidade com o disposto no art. 10, §1º da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4º, caput, inciso III da Lei nº 14.063/2020, é formalizado em meio digital por assinatura eletrônica qualificada dos representantes legais dos Entes Públicos qualificados no preâmbulo, acompanhado das testemunhas ao final qualificadas.

João Monlevade, 02 de Janeiro de 2025.

**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

**CONSÓRCIO**

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
MONLEVADE

**MUNICÍPIO**



**GESTORES:**

Nome: CHRISTIANE LINHARES VALE

CPF: 971.940.426-49

**CONSÓRCIO**

Nome: MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS

CPF: 107.465.736-50

**MUNICÍPIO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

.....

CPF:

.....

Nome:

.....

CPF:

.....

**ANEXO I**  
**PLANO OPERATIVO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº18.401.059/0001-57, por este contrato celebrado junto a este CONSÓRCIO, torna expresso e público os procedimentos quanto a definição do plano operativo, a saber:

- I. Foi contratado por este município, para o exercício de 2025, o rateio referente às seguintes despesas:
  - a) Programa de Manutenção dos Serviços do Castramóvel;
  - b) Todos os serviços vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Diretoria de Programas e Desenvolvimento Regional e Diretoria Administrativa.
  
- II. O planejamento dos recursos financeiros necessários para realização deste plano estão apresentados nos Anexos II e III, respectivamente, orçamento do CONSMEPI para o exercício 2025 e quadro indicativo das Transferências e Metodologias de Apuração/cálculo do Município contratante.

João Monlevade, 02 de Janeiro de 2025.

**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO  
PIRACICABA

**CONSÓRCIO**

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
MONLEVADE

**MUNICÍPIO**

## ANEXO II

### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISETTORIAL DO MÉDIO PIRACICABA - CONSMEPI				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD				
ORÇAMENTO 2025 - RATEIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE				
Órgão	04	CONSMEPI		
Unidade	01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI		
SubUnidade	01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI		
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR ORÇADO	
<b>04.122.0001.1001</b>	<b>Investimentos - Contrato de Rateio</b>			<b>5.855,00</b>
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		5.855,00
<b>04.122.0001.2001</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos</b>			<b>135.260,50</b>
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		58.550,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		17.565,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		117,10
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		1.171,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		7.026,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		1.756,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		8.782,50
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		234,20
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		23.420,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		234,20
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		2.342,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		3.513,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		7.026,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		3.513,00
<b>04.122.0001.2002</b>	<b>Realização de Conferências, Palestras e Recepções</b>			<b>4.215,60</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		585,50
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		117,10
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		3.513,00
<b>04.122.0001.2004</b>	<b>Fornecimento de Cestas Básicas, Lanches e Vale Transporte</b>			<b>4.039,95</b>
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		3.805,75
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		234,20
<b>04.122.0001.2005</b>	<b>Manutenção de Serviços de Transporte</b>			<b>585,50</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		234,20
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			117,10
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		234,20
<b>04.122.0001.2008</b>	<b>Manutenção dos Serviços do Castramovel</b>			<b>1.462,00</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		731,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados		731,00
<b>Total da SubUnidade:</b>				<b>151.408,55</b>

Classificação Orçamentária Contrato de Rateio		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	77.403,10
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	52.927,45
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.855,00

Estimativa Apropriação IRRF		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.223,00

Cronograma de Desembolso Financeiro Mensal				
Parcela	Data	3.1.71.70.00	3.3.71.70.00	4.4.71.70.00
01	10/01/2025	6.450,26	4.410,62	487,92
02	10/02/2025	6.450,26	4.410,62	487,92
03	10/03/2025	6.450,26	4.410,62	487,92
04	10/04/2025	6.450,26	4.410,62	487,92
05	10/05/2025	6.450,26	4.410,62	487,92
06	10/06/2025	6.450,26	4.410,62	487,92
07	10/07/2025	6.450,26	4.410,62	487,92
08	10/08/2025	6.450,26	4.410,62	487,92
09	10/09/2025	6.450,26	4.410,62	487,92
10	10/10/2025	6.450,26	4.410,62	487,92
11	10/11/2025	6.450,26	4.410,62	487,92
12	10/12/2025	6.450,26	4.410,62	487,92

## ANEXO III - ORÇAMENTO CONSMEPI 2025

ORGÃO/UNIDADE/SUBUNIDADE	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO E ATIVIDADE	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	1001	Investimentos - Contrato de Rateio	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.3.50.41.00	Contribuições	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.3.90.14.00	Diárias – PESSOAL CIVIL	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	75.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	180.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2002	Realização de Conferências, Palestras e Recepções	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2002	Realização de Conferências, Palestras e Recepções	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2002	Realização de Conferências, Palestras e Recepções	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2004	Fornecimento de Cestas Básicas, Lanches e Vale Transporte	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	32.500,00

04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2004	Fornecimento de Cestas Básicas, Lanches e Vale Transporte	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2005	Manutenção de Serviços de Transporte	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2005	Manutenção de Serviços de Transporte	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2005	Manutenção de Serviços de Transporte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2008	Manutenção dos Serviços do Castramovel	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.01.01	CONTRATO DE RATEIO CONSMEPI	04	122	0001	2008	Manutenção dos Serviços do Castramovel	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	1005	Investimentos - Contratos de Programas e Serviços - Central de Compras e Licitações Compartilhadas	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	400.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	120.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	70.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	45.500,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	04	122	0002	2011	Central de Compras e Licitações Compartilhadas	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00

04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	1003	Investimentos - Contratos de Programas e Serviços - Serviços de Engenharia	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	120.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	250.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	45.500,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	15	451	0002	2012	Manutenção das Atividades e Serviços de Engenharia	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	1002	Investimentos - Contratos de Programas e Serviços - Gestão Ambiental	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	227.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	48.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	56.000,00

04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	35.600,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	4.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	140.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	8.400,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	18	542	0002	2010	Manutenção das Atividades - Gestão Ambiental	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	1004	Investimentos - Contratos de Programas e Serviços - Sim Municipal	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	750.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	225.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	14.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	110.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	24.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00

04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	1.501.000 .0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.875,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.501.000 .0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.01.02	CONTRATO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	20	605	0002	2006	Serviços de Inspeção Municipal	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.501.000 .0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
<b>Total</b>										<b>6.770.375,00</b>